PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 002 - DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração no inciso II e inclusão do inciso III, no art. 4º, da Lei nº 3.619/2008, alterada pela Lei nº 4.559/2017, conforme especifica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração no inciso II e inclusão do inciso III, no art. 4º, da Lei nº 3.619/2008, alterada pela Lei nº 4.559/2017, conforme especifica.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão do inciso III, no art. 4º, da lei que firma convênios com instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior para contratação de estagiários para Prefeitura. A proposta visa diferenciar o valor para quem cursa ensino superior, tendo por objetivo a aplicabilidade do ensino universitário na prática diária do exercício profissional. Com isso, o universitário terá a oportunidade de exercer seus conhecimentos junto a profissionais da área, aumentando assim, o nível do seu próprio estudo através da experiência profissional e somar esses conhecimentos atualizados que uma universidade pode ofertar e aplicar na comunidade local.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

CÂMARA MUNICIPAL DRACENA RECEBIDO P 00000 24/JAN/2018 08:49 00002708?

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 002 - DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração no inciso II e inclusão do inciso III, no art. 4º, da Lei nº 3.619/2008, alterada pela Lei nº 4.559/2017, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica alterado o inciso II e incluído o inciso III, no artigo 4º, da Lei nº 3.619, de 19.12.2008, alterada pela Lei nº 4.559, de 21.03.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

I - .....

II – R$ 357,46 (trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para o estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação técnico/profissional de nível médio e do ensino médio regular.

III – R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.02.2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal